



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

RESOLUÇÃO PPGRI 04/2019

Dispõe sobre os Discentes
Especiais do PPPGRI.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), nomeada pela Portaria UNILA N° 116, de 14 de Março de 2019, publica normas complementares para Discentes Especiais:

Art. 1. Estão aptos a concorrerem aos editais de discentes especiais do PPGRI os portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido no país de obtenção.

Art. 2. O discente especial poderá cursar no máximo uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa, ou no máximo duas disciplinas optativas no PPGRI.

Art. 3. As vagas destinadas para alunos especiais serão estipuladas em edital específico, não podendo ultrapassar para as disciplinas obrigatórias o limite de 20% da oferta de vagas para discentes regulares estipuladas no edital de seleção de discentes regulares do ano corrente à oferta da disciplina.

Art. 4. Para as disciplinas optativas será observado o limite de 35% da oferta de vagas para discentes regulares estipuladas no edital de seleção de discentes regulares do ano corrente.

Art. 5. Os editais para alunos especiais serão lançados antes do início de cada semestre.

Art.6. Cada docente responsável pela disciplina ofertada avaliará as justificativas circunstanciadas apresentadas pelos candidatos a aluno especial.

Art. 7. Esta resolução complementa o disposto no regimento do PPGRI sobre o tema e entra em vigor após sua publicação.

Art. 8. Os casos omissos serão resolvidos, quando necessário, pelo colegiado executivo do PPGRI

Foz do Iguaçu, 30 de agosto de 2019

28

Lucas Ribeiro Mesquita
Coordenador